

CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO N.º 001 de 25 de Janeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores **APROVAM**:

Art. 1º - Fica autorizada a aplicação do percentual de reajuste de 1,814% (um inteiro e oitocentos e quatorze milésimos por cento), sobre o último subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara.

Parágrafo Único – Em atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução nº 003 de 08 de Setembro de 2016, o percentual de reajuste mencionado no caput corresponde ao INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 2º - Para acorrer às despesas resultantes da presente resolução, serão utilizados recursos do orçamento/programa 2016.

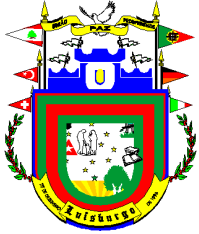
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 25 de Janeiro de 2018.

Geraldo Aparecido da Silva
Presidente

Renato Rodrigues Rosa
Vice-Presidente

Wesley da Silva Caetano
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 de 25 DE JANEIRO DE 2018.

Exmos. Senhores Vereadores,

O Presente Projeto de Resolução visa reajustar o subsídio dos agentes políticos do Legislativo Municipal, aplicando-se o percentual acumulado do INPC de janeiro a dezembro de 2017.

Os projetos de Resolução tratam dos assuntos internos e de interesse da Câmara, conforme preceitua o art. 51 da Lei Orgânica do Município, que estabelece:

Art. 51 – Os projetos de Resolução disporão sobre matéria de interesse interno da Câmara e os projetos de Decreto Legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo único. Nos casos de projetos de Resolução e projetos de Decreto Legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara. (grifo nosso)

Por outro lado, a Resolução nº 003 de 08 de Setembro de 2016, autoriza a revisão dos subsídios, conforme se vê de seu artigo 3º, estabelecendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, que, no caso, ficou acumulado no percentual de 1,814% nos meses de janeiro a dezembro de 2017.

Assim, com os fundamentos antes mencionados, solicitamos a aprovação do presente projeto de resolução.

Atenciosamente

Mesa Diretora:

Geraldo Aparecido da Silva - Presidente

Renato Rodrigues Rosa - Vice-Presidente

Wesley da Silva Caetano - Secretário